



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.544/2025

Data: 15 de abril de 2025

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 295.960,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta reais), para depósito em juízo, visando a desapropriação judicial de imóvel com a área de 229,00 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados), lote matrícula 5.151.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 295.960,00** (Duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta reais), para depósito em juízo, visando a desapropriação judicial de imóvel com a área de 229,00 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados), lote matrícula 5.151.

07 - SECRETARIA DE POLITICA HABITACIONAL

07.001 - Divisão de Cadastro Imobiliário, Habitacional

16.482.1501-1.069 - Desapropriação Imóvel Matrícula 5.151

0464.0000.01.07.00.00.2.500.0000 4.6.90.61.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 295.960,00

TOTAL.....R\$ 295.960,00

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 000 - R\$ 295.960,00 (Duzentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Art. 3º. A autorização para aquisição do imóvel lote matrícula 5.151 pelo Município de Bandeirantes, através de desapropriação amigável ou judicial, foi concedida pela Lei Municipal nº 4.405/2024 e realizada pelo Decreto nº 3.707/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.405/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal